



EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026 – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1016/2026 – PMPF

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAE

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

CHAMADA PÚBLICA Nº 1004/2025 para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições do §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Órgão Realizador do Certame:

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

RUA DR. MANOEL ALVES DA SILVA, 140 - CENTRO - Pedras de Fogo - PB.

CEP: 58328-000 - E-mail: cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br - Tel.: (81) 3635-1081.

O Município de Pedras de Fogo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 09.072.455/0001-97, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Período para o credenciamento: **INÍCIO 25 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 14 DE ABRIL DE 2026 ÀS 10:00 HORAS, na sala do Setor de Licitações, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**, com sede na Rua Manoel Alves, 150, centro, Pedras de Fogo-PB, ocasião em que serão os mesmos abertos, na presença dos interessados, e julgados pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO:

I.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI: Abacaxi de qualidade exigida: 1ª, Peso Aproximado (UND) com no mínimo 1,5Kg. Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo: Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo de 7 dias antes do vencimento; Características: Produto selecionado, com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	66.000	R\$ 5,76	R\$ 380.160,00
02	ALFACE: Alface Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molho	2.300	R\$ 3,19	R\$ 7.337,00



03	BATATA: Batata tipo doce rosada, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Quilo	20.000	R\$ 4,30	R\$ 86.000,00
04	BOLO: Bolo de trigo caseiro/cenoura produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. 1000G	Quilo	19.500	R\$ 19,00	R\$ 370.500,00
05	FEIJÃO VERDE: Feijão verde Fresco sem casca, tamanho e coloração uniforme, sem brotações, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	1.600	R\$ 15,34	R\$ 24.544,00
06	COENTRO: Coentro Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molho	5.200	R\$2,80	R\$ 14.560,00
07	INHAME: Inhame Da Costa, classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Quilo	15.320	R\$ 10,43	R\$ 159.787,60
08	JERIMUM: Jerimum fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600
09	MACAXEIRA: Macaxeira tipo extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	28.100	R\$ 4,18	R\$ 117.458,00
10	GOMA DE MANDIOCA	Quilo	2.000	R\$ 7,29	R\$ 14.580,00
11	CEBOLINHA	Molho	2.500	R\$ 3,10	R\$ 7.750,00
12	FARINHA: Farinha de mandioca, pacote de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Pacote	550	R\$ 7,33	R\$ 4.031,50
13	COCO SECO: Coco seco médio fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	6.100	R\$ 3,91	R\$ 23.851,00
14	PIMENTÃO: Pimentão fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	2.110	R\$6,23	R\$ 13.145,30
15	POLPA: Polpa de fruta congelada sabor acerola, as polpas deverão ter seguintes características: deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado,	Quilo	15.000	R\$ 12,18	R\$ 182.700,00



	produto não fermentado, não concentrado, não diluído, ter validade 24 (vinte e quatro) meses após a data fabricação.				
16	POLPA: Polpa de fruta congelada sabor manga, as polpas deverão ter seguintes características: deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, ter validade 24 (vinte e quatro) meses após a data fabricação.	Quilo	15.000	R\$13,14	R\$ 197.100,00
17	POLPA: Polpa de fruta congelada sabor cajá, as polpas deverão ter seguintes características: deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, ter validade 24 (vinte e quatro) meses após a data fabricação.	Quilo	15.000	R\$ 14,44	R\$ 216.600,00
18	MAMÃO: Mamão Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	2.000	R\$ 4,77	R\$ 9.540,00
VALOR GLOBAL:				R\$ 1.839.244,40	

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

II.1. A apresentação da documentação e Do Projeto de Venda (Proposta) deverá ser em dois envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026 - PMPF
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026 - PMPF
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

a). Envelope 01 - Documentação:

a.1) Documentos para pessoas jurídicas (GRUPOS FORMAIS):

a.1.1) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

a.1.2) Extrato da DAP Jurídica (Declaração de Aptidão PRONAF), para associações e cooperativas, emitido em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas ou CAF válida na data da sessão;

a.1.3) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

a.1.4) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município ou estado sede do licitante, relativo a atividade por este exercida;

a.1.5) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

a.1.6) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;



Licitação



- a.1.7)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.
- a.1.8)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;
- a.1.9)** Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso;
- a.1.10)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Anexo II;
- a.1.11)** Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados, conforme Anexo III;

a.2) Documentos para pessoas físicas (GRUPOS INFORMAIS):

- a.2.1)** Extrato da DAP Física (Declaração Aptidão PRONAF), de cada agricultor familiar participante, emitido em data não superior a 60 (sessenta) dias da apazada para o recebimento das propostas ou CAF válida na data da sessão;
- a.2.2)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- a.2.3)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- a.2.4)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo II.
- a.2.5)** Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso;

a.3) Documentos para pessoas físicas (FORNECEDORES INDIVIDUAIS):

- a.3.1)** Extrato da DAP Física (Declaração Aptidão PRONAF), emitido em data não superior a 60 (sessenta) dias da apazada para o recebimento das propostas ou CAF válida na data da sessão;
- a.3.2)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- a.3.3)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- a.3.4)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda, conforme Anexo II.
- a.3.5)** Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso;

Obs.:

1) Somente poderão fornecer os produtos alimentícios as pessoas jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP/CAF), que atendem às exigências deste edital. Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP/CAF) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

2) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários requerida se refere aos produtos de origem animal e aos alimentos de origem vegetal processados, exigida apenas quando houver a proposta de venda para esses tipos de alimentos, não sendo exigida no caso de alimentos de origem vegetal não processados (in natura), como frutas, legumes e verduras. Deste modo, é necessário enviar Cópia do Registro no Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM) para produtos de origem animal (quando houver) e a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento para outros alimentos processados (quando houver).

3) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

4) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

b). Envelope 02 - Proposta:

- No ENVELOPE Nº 02, deverá ser apresentado a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II), devidamente preenchida, devendo obedecer ao



que se segue:

b.1) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do participante, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.

b.2) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações, quantidades e valores relacionadas no objeto do presente Edital;

b.3) Preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, observados os valores estabelecidos pelo município. No preço estão incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

III - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

III.1. No local, dia e hora definidos neste Edital, a Comissão de Licitações, após ter recebido do representante dos participantes os ENVELOPES 1 e 2, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, procederá ao julgamento desta Chamada Pública que será processada e julgada, conforme segue:

III.1.1. A Comissão de Licitações procederá a abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que serão rubricados e examinados pela Comissão que os submeterá à análise e rubrica dos representantes dos participantes presentes e, após, proferirá o julgamento da fase habilitatória.

III.1.2. Será inabilitado o participante que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no ENVELOPE 1 ou apresentá- los em desacordo com as exigências do presente Edital;

III.1.2.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitações poderá conceder o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis para regularização da documentação, conforme faculta o §4º do Artigo 36, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

III.1.3. O ENVELOPE 2 devidamente lacrado e rubricado, contendo o Projeto de Venda (Proposta Financeira) do participante inabilitado será devolvido ao representante legal do mesmo, após a homologação da presente chamada.

III.1.4. Caso o participante inabilitado não retire o ENVELOPE 2 no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de homologação, o mesmo será devolvido ou destruído.

III.1.5. A Comissão de Licitações, abrirá o ENVELOPE 2 dos participantes habilitados e divulgará o valor unitário de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes dos participantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitações;

III.1.6. A seguir, a Comissão de Licitações analisará o Projeto de Venda (Proposta Financeira) dos participantes habilitados, desclassificando aquela que:

a) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais participantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

b) apresentar preço diferente do estabelecido na Cláusula Primeira.

III.1.7. Critério de Julgamento: As propostas dos participantes habilitados, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelos critérios do artigo art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, conforme disposto na **Cláusula VI** deste edital.

III.1.8. A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

IV - DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

IV.1. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital;



Licitação



IV.2. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos;

IV.3. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços definidos na Cláusula Primeira deste edital, pesquisados em âmbito local, não se admitindo proposta de outro valor.

IV.4. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

IV.4.1. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF; entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

IV.5. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

IV.5.1. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

IV.5.2. o grupo de projetos dos fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do país;

IV.5.3. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV.5.4. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país

IV.6. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

IV.6.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) Devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

IV.6.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

IV.6.3. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de

DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física), e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica, conforme Portaria do MAPA que regulamenta a DAP/CAF);

IV.7. Critério de Desempate:

IV.7.1. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;

IV.7.2. No caso de empate entre grupos informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas e/ou indígenas, conforme identificação na DAP/CAF;

IV.7.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica.



Licitação



IV.8. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV.9. Caso não obtenha-se as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens VI.4 e VI.5.

V – DOS RECURSOS:

V.1. Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitações, no tocante à fase de habilitação ou de classificação das propostas, se dela discordar, o participante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;

V.2. Interposto o recurso, em qualquer fase da chamada, dele se dará ciência formalmente às demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis;

V.3. O recurso administrativo, dirigido à Autoridade Superior, deverá ser interposto à Comissão de Licitações e entregue, mediante protocolo.

V.4. O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação das propostas, terá efeito suspensivo;

V.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e a Lei 14.133/2021 não será conhecido;

V.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

VI - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

VI.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, s/n, Centro – Pedras de Fogo/PB, em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras, sob pena de desclassificação.

VI.2. Só serão aprovados aqueles gêneros que estiverem de acordo com a descrição e especificação solicitadas.

VI.3. As amostras apresentadas não farão parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.

VI.4. A Comissão de avaliação, em até 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação das amostras, procederá a avaliação das mesmas e emitirá um laudo de aprovação que será anexado ao processo e encaminhado por e-mail aos participantes.

VI.5. Os fornecedores que não apresentarem amostras, serão sumariamente desclassificados, exceto se os produtos apresentados sejam iguais (mesma marca) de amostras previamente aprovadas.

VI.6. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, cozidos e experimentados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

VII - DO PRAZO:

VII.1. Esgotados os prazos recursais, após a homologação da Chamada Pública, o(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VIII.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento.





Licitação



VIII.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

VIII.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IX – DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

IX.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

IX.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (Anexo II do presente edital), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo responsáveis pela alimentação escolar.

IX.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante o período de vigência do contrato.

IX.4. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nos locais e nas datas, definidas no cronograma fornecido pela SMED, Anexo III.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12 361 3002 2037 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

12 365 5000 5004-Manutenção das atividades do Programa Primeira Infância

12 366 3002 2039 - Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA

12 306 3002 2049 - Produção e Distribuição da Merenda Escolar

FONTE DE RECURSO:

1.500.1001-Recursos Vinculados de impostos - MDE

1.550.0000-Transferência do Salário-Educação

1.552.0000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 00- Material de Consumo

XI – DAS PENALIDADES:

XI.1. Caso o participante adjudicatário se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida de prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2%, por dia de atraso, limitada esta a 15 dias, após o que será considerada rescisão contratual;
- c) Multa de 10% cumulada com suspensão do direito a licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Observação:

As multas serão calculadas sobre o valor constante na proposta.

XI.2. O participante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos





Licitação



praticados, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente deste Edital, e outras que couberem;

XI.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Comissão de Licitações ou a Autoridade Superior poderá inabilitar o participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

XI.4. O Setor de Licitações poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XII.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

XII.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máx.a ser contratado = nº de agric. familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

XII.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

XII.4. Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

XII.5. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do Setor de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

XII.6. Os participantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e do PROJETO DE VENDA (PROPOSTA FINANCEIRA) submete o participante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

XII.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

XII.8. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

XII.9. O Município de Pedras de Fogo reserva a si o direito de revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou do PROJETO DE VENDA (PROPOSTA FINANCEIRA).

XII.10. É facultado ao Setor de Licitações, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado ao participante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou do PROJETO DE VENDA (PROPOSTA FINANCEIRA);





Licitação



XII.11. O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

XII.12. Fazem parte deste Edital, como ANEXO I, a Minuta de Contrato; ANEXO II, o Modelo do Projeto de Venda; ANEXO III, os Locais e Cronograma de Entrega; ANEXO IV, Declaração de atendimentos às normas legais; ANEXO V, Declaração de Produção; ANEXO VI, Declaração de Responsabilidade pelo controle do limite individual de venda.

XII.13. Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Pedras de Fogo, com renúncia expressa a qualquer outro.

A presente chamada é regida pela Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente pela Lei Federal 14.133/2021, ainda que não constantes do presente ato convocatório.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 14h, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - RS, com sede na Rua Manoel Alves, 150, centro, Pedras de Fogo-PB, junto ao Setor de Licitações e Contratos ou pelo Telefone (81) 3635-1081, ou ainda pelo E-mail: cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br.

Pedras de Fogo-PB, 23 de março de 2026.

EDILLON DA SILVA LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

1.1. *Classificação do Objeto: Comum.*

1.2. JUSTIFICATIVA

A pretendida aquisição encontra respaldo legal na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, estabelece diretrizes operacionais, nutricionais e administrativas para a aquisição de gêneros alimentícios e na Lei Federal nº 15.226/2025, que alterou a Lei nº 11.947/2009, ampliando o percentual mínimo de 30% para 45% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que devem ser aplicados na compra direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos serão destinados ao atendimento dos alunos da educação básica regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Pedras de Fogo/PB, através da distribuição de refeições nos intervalos das aulas, que é de grande importância para o desenvolvimento dos discentes sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

O direito à alimentação escolar, visa garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos estudantes que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária, adequada e proporcional para assegurar a continuidade da alimentação escolar, o cumprimento da legislação aplicável e a efetivação das políticas públicas de educação, segurança alimentar e desenvolvimento sustentável.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação do objeto deste termo de referência, deverá ocorrer por intermédio de Chamada Pública. Frisa-se que tem amparo legal, integralmente, na Resolução CD/FNDE nº. 6, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores; Na Lei nº. 11.947/2009, e na Lei Federal 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE SOLICITADA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	------------	----------------	-------------



01	ABACAXI: Abacaxi de qualidade exigida: 1ª, Peso Aproximado (UND) com no mínimo 1,5Kg. Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo: Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo de 7 dias antes do vencimento; Características: Produto selecionado, com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	66.000	R\$ 5,76	R\$ 380.160,00
02	ALFACE: Alface Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molho	2.300	R\$ 3,19	R\$ 7.337,00
03	BATATA: Batata tipo doce rosada, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Quilo	20.000	R\$ 4,30	R\$ 86.000,00
04	BOLO: Bolo de trigo caseiro/cenoura produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. 1000G	Quilo	19.500	R\$ 19,00	R\$ 370.500,00
05	FEIJÃO VERDE: Feijão verde Fresco sem casca, tamanho e coloração uniforme, sem brotações, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	1.600	R\$ 15,34	R\$ 24.544,00
06	COENTRO: Coentro Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molho	5.200	R\$2,80	R\$ 14.560,00
07	INHAME: Inhame Da Costa, classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Quilo	15.320	R\$ 10,43	R\$ 159.787,60
08	JERIMUM: Jerimum fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600
09	MACAXEIRA: Macaxeira tipo extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	28.100	R\$ 4,18	R\$ 117.458,00
10	GOMA DE MANDIOCA	Quilo	2.000	R\$ 7,29	R\$ 14.580,00
11	CEBOLINHA	Molho	2.500	R\$ 3,10	R\$ 7.750,00



12	FARINHA: Farinha de mandioca, pacote de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Pacote	550	R\$ 7,33	R\$ 4.031,50
13	COCO SECO: Coco seco médio fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	6.100	R\$ 3,91	R\$ 23.851,00
14	PIMENTÃO: Pimentão fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	2.110	R\$6,23	R\$ 13.145,30
15	POLPA: Polpa de fruta congelada sabor acerola, as polpas deverão ter seguintes características: deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, ter validade 24 (vinte e quatro) meses após a data fabricação.	Quilo	15.000	R\$ 12,18	R\$ 182.700,00
16	POLPA: Polpa de fruta congelada sabor manga, as polpas deverão ter seguintes características: deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, ter validade 24 (vinte e quatro) meses após a data fabricação.	Quilo	15.000	R\$13,14	R\$ 197.100,00
17	POLPA: Polpa de fruta congelada sabor cajá, as polpas deverão ter seguintes características: deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, ter validade 24 (vinte e quatro) meses após a data fabricação.	Quilo	15.000	R\$ 14,44	R\$ 216.600,00
18	MAMÃO: Mamão Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	2.000	R\$ 4,77	R\$ 9.540,00
VALOR GLOBAL:				R\$ 1.839.244,40	



3.1.1. Justificativa dos Quantitativos

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Salientamos que os quantitativos foram feitos com base no cardápio de alimentação escolar e na quantidade de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Pedras de Fogo-PB.

3.1.2. Estimativa de Preços

O custo estimado da contratação será de R\$1.839.244,40 (um milhão e oitocentos e trinta e nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres, conforme a Lei nº. 11.947/2009.

Os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12 361 3002 2037 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

12 365 5000 5004 – Manutenção das atividades do Programa Primeira Infância

12 366 3002 2039 - Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos – EJA

12 306 3002 2049 – Produção e Distribuição da Merenda Escolar

FONTE DE RECURSO:

1.500.1001 – Recursos Vinculados de Impostos – MDE

1.550.0000- Transferência do Salário- Educação

1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 00– Material de Consumo

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1.O(s) fornecedor(es) classificado(s) deverão entregar as amostras indicadas no quadro na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr.Manoel Alves da Silva, s/n, Centro – Pedras de Fogo/PB, em data e horário a ser previamente



Licitação



agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05(cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

5.2.Só serão aprovados aqueles gêneros que estiverem de acordo com a descrição e especificação solicitadas.

5.3.As amostras apresentadas não farão parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma escolar e deverão ser entregues conformidade à ordem de fornecimento nos endereços constantes no anexo I deste Termo de Referência. Deverá seguir programação da Secretaria Municipal de Educação de Pedras de Fogo-PB, quanto à data, horário, local, e quantidade dos produtos a serem entregues.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os materiais em conformidade com este Termo de Referência;
- 8.1.1. Fornecer os produtos em até 05 (cinco) dias úteis, após a ordem de fornecimento;
- 8.2. Entregar com pontualidade os materiais solicitados;
- 8.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente chamada pública.
- 8.4. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 8.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 8.6. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 8.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização Necessárias;
- 8.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- 8.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 8.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;





Licitação



8.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria de Educação, na forma prevista pela Lei Federal nº. 14.133/21;
- 9.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do serviço;
- 9.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:

Entrega: 5 (cinco) dias.

11.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12(doze) meses, considerada da data de assinatura do contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação.

Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

- I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;
- II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



Licitação



III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Pedras de Fogo - PB, 11 de março de 2026.

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESCOLAS MUNICIPAIS E ENDEREÇOS

ESCOLA	LOCAL
Colégio Municipal Waldecyr Cavalcanti de Araújo Pereira	Rua Luciano Freire de Medeiros, 58, Centro, Pedras de Fogo-PB.
Creche Municipal Julieta Pedrosa Ribeiro da Costa	AV. Henrique Vieira de Melo, S/N, Conj. Dr. Manoel Alves da Silva, Pedras de Fogo-PB.
Creche Municipal Prof. Lucila Ribeiro Alves	Rua João Bosco do Nascimento, S/N, Bairro Planalto, Pedras de Fogo-PB.
Escola Mul. de Educ. Inf. José Antônio Bezerra de Menezes	Rua Prof. Getúlio César Rodrigues Guedes, S/N, Centro, Pedras de Fogo-PB.
Escola Municipal de Educação Infantil Ivoneide Romão de Andrade	Rua João Bosco do Nascimento, S/N, Bairro Planalto, Pedras de Fogo-PB.
Escola Municipal de Ensino Dulcinete Nunes de Medeiros	Rua 1º de Maio, 51, Centro, Pedras de Fogo-PB.
Escola Municipal Epitácio Pessoa	Rua Epitácio Pessoa, S/N, Centro, Pedras de Fogo-PB.
Escola Municipal Jacira de Souza César	Rua Severino Gonçalves do Nascimento, S/N, Planalto, Pedras de Fogo-PB.
Escola M.E.F. Maria José Correia de Melo	Rua Capitão José Correia de Melo, S/N, Santa Emília, Pedras de Fogo-PB.
Escola Municipal Antônio César de Carvalho	Sítio Nova Aurora, SN, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB.
Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Francisco da Silva	Sítio Santa Terezinha, S/N, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB.
Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Aprígio José da Silva	Sítio Una de São José, S/N, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB.
Escola Municipal de Ensino Fundamental Edgar Guedes da Silva	Sítio Una de São José, S/N, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB.
GR. Esc. Municipal Ernani Bezerra de Menezes	Sítio Eng. Fazendinha, S/N, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB.



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO
Rua dr Manoel Alves, 140 - Centro
Pedras de Fogo - PB, Cep: 58328-000
Contato: 3635-1081 - Ramal 15

www.pedrasdefogo.pb.gov.br

@prefpedrasdefogo

/prefeturadepedrasdefogo

educacao@pedrasdefogo.pb.gov.br



Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique Ferreira da Silva	Sítio Mata de Vara, S/N, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB.
Escola Municipal de Ensino Fundamental João Alexandre da Silva	Sítio Campo Verde, S/N, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB.
Escola Municipal João José da Silva	Sítio Itabatinga, S/N, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB.
GR. Escolar Municipal Joaquim Ferreira Barros	Sítio Fazenda Santo Antônio, S/N, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB.
GR. Escolar Municipal José Amaro Cordeiro	Sítio Cabana, BR-101-KM14, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB.
GR. Escolar Municipal José de Anchieta	Sítio Una de São José, S/N, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB.
Escola Municipal José Francisco da Silva	Sítio Jangada, S/N, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB.
Escola Municipal Maria da Conceição	Sítio Engenho Novo II, S/N, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB.
Escola Municipal Pedro Olímpio Bento	Sítio Nova Tatiana, S/N, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB.
Escola Municipal Samuel Costa de Lima	Sítio Una de São José, S/N, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB.
Escola Municipal Sebastião de França	Sítio Itabatinga, S/N, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB.
GR. Escolar Municipal Riacho do Salto (Severina Adelino Barbosa)	Sítio Riacho do Salto, S/N, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB.
Escola Municipal de 1º Grau Severino da Silva Madruga	Sítio Corvoada, S/N, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB.
GR. Escolar Municipal Severino Telêcio da Silva	Sítio Bela Rosa, S/N, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB.
EMEIF Maria Umbelina da Conceição	Sítio Gume, S/N, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA

Chamada Pública nº 0001/2026

_____ (qualificação completa para o grupo formal, detentor (a) da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP jurídica), com sede à (nome da rua), (número), (bairro), (cidade), (CEP), (telefone – se tiver) e (e-mail – se tiver), interessado(a) em participar da Chamada Pública nº /2026 para o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital da Chamada Pública nº /2026, e **que os gêneros alimentícios são de produção própria.**

Nome do Agricultor: _____ Endereço do Agricultor: _____ Número do CPF: _____ Número da DAP: _____

Produto(s) ofertado(s):

Pedras de Fogo, de março de 2026.

(Representante)
_____(Razão social da Associação/Cooperativa)_____



Licitação



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS DOS COOPERADOS E/OU ASSOCIADOS

Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas dos Cooperados e/ou Associados

O (a) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Pedras de Fogo, de março de 2026.

_____(Representante)_____
_____(Razão social da Associação/Cooperativa)_____





ANEXO IV - MODELOS DE PROJETO DE VENDAS

MODELO PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMA PÚBLICA Nº XX/20XX					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. NOME DO PROPONENTE			2. CNPJ		
3. ENDEREÇO			4. MUNICÍPIO/UF		
5. E-MAIL			6. DDD/FONE	7. CEP	
8. Nº DAP JURÍDICA		9. BANCO		10. AGÊNCIA CORRENTE	11. CONTA Nº DA CONTA
12. Nº DE ASSOCIADOS	13. Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.326/2006		14. Nº DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA		
15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		16. CPF		17. DDD/FONE	
18. ENDEREÇO			19. MUNICÍPIO/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. NOME DA ENTIDADE			2. CNPJ	3. MUNICÍPIO/UF	
4. ENDEREÇO			5. DDD/FONE		
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITÁRIO	4.2 TOTAL	
OBS: PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº XX/20XX (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA)					



DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL	FONE/E-MAIL
		CPF:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMA PUBLICA Nº XX/20XX					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. NOME DO PROPONENTE		2. CPF			
3. ENDEREÇO		4. MUNICÍPIO/UF		5. CEP	
6. E-MAIL (QUANDO HOUVER)		7. FONE			
8. ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA () SIM () NÃO		9. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA (QUANDO HOUVER)		10. E-MAIL/FONE	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. NOME DO AGRICULTOR(A) FAMILIAR		2. CPF			
3. DAP	4. BANCO	5. Nº AGÊNCIA		6. Nº CONTA CORRENTE	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. NOME DE ENTIDADE		2. CNPJ		3. MUNICÍPIO	
4. ENDEREÇO		5. DDD/FONE			
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL		7. CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR	2. PRODUTO	3. UNIDADE	4. QUANTIDADE	5. PREÇO DE AQUISIÇÃO*/ UNIDADE	6. VALOR TOTAL



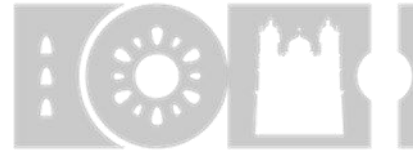
(A) FAMILIAR					
TOTAL DO PROJETO:					
OBS.: * PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº XX/XX/XXXX (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA).					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO/ UNIDADE	5. VALOR TOTAL POR PRODUTO	6. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
TOTAL DO PROJETO:					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL		FONE/E-MAIL:		
			CPF:		
LOCAL E DATA:	AGRICULTORES(AS) FORNECEDORES(AS) DO GRUPO INFORMAL		ASSINATURA		

PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTURA FAMILIAR E SUAS ORGANIZAÇÕES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMA PÚBLICA Nº XX/20XX		
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL		
1. NOME DO PROPONENTE	2. CPF	
3. ENDEREÇO	4. MUNICÍPIO/UF	5. CEP



6. N° DA DAP FÍSICA		7. DDD/FONE		8. E-MAIL (QUANDO HOUVER)	
9. BANCO	10. N° DA AGENCIA		11. N° DA CONTA CORRENTE		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITÁRIO	4.2 TOTAL	
OBS: PREÇO PUBLICADO NO EDITAL N° XX/20XX (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA)					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. NOME			2. CNPJ		3. MUNICÍPIO
4. ENDEREÇO			5. FONE		
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			7. CPF:		
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA:		ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			CPF:



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º /20XX

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

O **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.072.455/0001-97, com sede na Rua Manoel Alves, 150, centro, Pedras de Fogo-PB, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, o Sr. **OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4557725 SSP/PE e CPF nº 878.829.734-91, residente e domiciliado à Rua Adelmo Pereira de Medeiros S/N, Itambé/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, localizada no XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXX, Pedras de Fogo/PB, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXX – XXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, todos de acordo com o Credenciamento de Chamada Pública Eletrônica nº 0001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.2. O presente instrumento vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 1016/2026, independentemente de transcrição, especialmente:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Edital do Credenciamento;
- 2.1.3. Projeto de Venda;
- 2.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAÚSULA TERCEIRA: DO LIMITE

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



4. CLAÚSULA QUARTA: VALOR

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de **R\$ XXXXXX** (XX).

EMPRESA

VENCEDORA:

XX - CNPJ nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5. CLAÚSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12 361 3002 2037 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

12 365 5000 5004-Manutenção das atividades do Programa Primeira Infância

12 366 3002 2039 - Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA

12 306 3002 2049 - Produção e Distribuição da Merenda Escolar

FONTE DE RECURSO:

1.500.1001-Recursos Vinculados de impostos - MDE

1.550.0000-Transferência do Salário-Educação

1.552.0000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 00- Material de Consumo

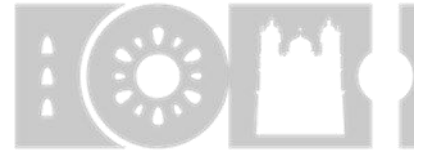
6. CLAÚSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente ao CONTRATANTE, até (30) trinta dias, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.3. Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



8. CLAÚSULA OITAVA: DAS NOTAS FISCAIS DE VENDA

8.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

9. CLAÚSULA NONA: CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 01 dia útil, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 01 (um) dia útil, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9.6. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do Fiscal do Contrato responsável pela conferência.

9.7. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no Edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

9.8. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do Contratado.

9.9. Os bens serão entregues conforme ainda, como discriminado abaixo:

9.9.1. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria Solicitante, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade;

9.9.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

9.10. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

9.11. Todas as informações necessárias para a perfeita execução destas entregas constarão da Ordem de fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria solicitante.

9.12. Caberá ao Gestor do Contrato, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do produto entregue esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em Edital, sob pena de responsabilidade funcional.

10. CLAÚSULA DÉCIMA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo da presente locação e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Fornecer os produtos em até 05 (cinco) dias úteis, após a ordem de fornecimento;

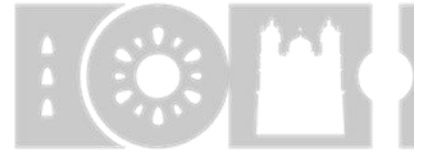
b - Locação: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;



- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- d) A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109/2021), de conformidade com a legislação vigente;
- e) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

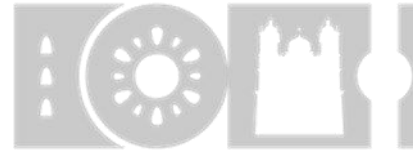
- a) A contratada deverá entregar os produtos, em até 05 (cinco) dias corridos, considerada após a emissão do pedido de compra.
- b) A contratada deverá transportar e entregar os produtos em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- g) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- h) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- i) Encarregar-se por todo o transporte dos produtos, em perfeito estado, todas dentro do prazo de validade, até a sede deste Município para a secretaria.
- j) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
 - 13.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



13.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

13.4. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente neste instrumento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste instrumento, considerará:

13.4.1. A demonstração efetiva de que o desequilíbrio já tenha ocorrido, ou seja, demonstrar que o “prejuízo” já foi efetivamente suportado pelo Contratado;

13.4.2. O pedido de revisão deve ser subsidiado por conjunto probatório robusto que justifique a sua razoabilidade e proporcionalidade frente ao efetivo desequilíbrio suportado pelo Contratado.

13.5. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO

14.1. Este instrumento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

14.1.1.1. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;

14.1.1.2. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. indenizações e multas.

14.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES

15.1. No decorrer da entrega dos bens, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;



Licitação



- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens “e” e “f.”, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

- 16.1. É competente o Foro da Comarca de Pedras de Fogo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
- 16.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.